

Id:089B92D227D749E8



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 75/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA IZABEL CRISTINA PEREIRA DO NACIMENTO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA – 40 H - DA CIDADE DE ILHA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilha Grande/PI, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outras disposições gerais

CONSIDERANDO o ofício enviado pela Ilustre Secretária de Educação do Município, e do relatório do perfil do professor, firmado pelo Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Pinheiro Machado, onde imputam a referida servidora, no exercício de sua função pública, possível cometimento de infração/ilícito administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município apurar os fatos trazidos pelo Secretário de Saúde, sob pena de prevaricação e de outros delitos nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Ilha Grande.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a sua apuração imediata, através ao competente Processo Administrativo Disciplinar, assegurados a ampla defesa e o contraditório e os meios e recursos e todas as garantias constitucionais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar na função de Presidente, NAYRON DE CASTRO VIEIRA, matrícula 009343, inscrito no CPF(MF) sob 918.457.323-49, na função de Secretário, o servidor RENATO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 009689, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 049.703.683-50 e Membro, o servidor público MARCOS HENRIQUE CAMPOS DA SILVA, matrícula 000126, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 482.119.153-91; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possíveis infrações administrativas cometidas IZABEL CRISTINA PEREIRA DO NACIMENTO, matrícula nº 14-1, conforme art. 148 da Lei nº 066/2001.



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI  
Gabinete da Prefeita

**Parágrafo único.** A presente designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está em conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 2º** - Encaminhe-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida autuação e demais atos de condução do procedimento.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande (PI), em 07 de maio de 2025.

Marina de Oliveira Brito  
Prefeita Municipal de Ilha Grande (PI)

Id:0CC5633B407549DD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### DESPACHO

**PAD: 001/2025**

**SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
**INVESTIGADA:** CHRISTIANNE DE ALENCAR VIEIRA

O presente PAD tem como base ofício encaminhado pelo Ilustre Secretário de Saúde do Município, Pedro Raimundo Firme Filho Ofício nº 100/SESA/2024, onde imputa a referida servidora, no exercício de sua função pública possível cometimento de desacato moral e verbal, calúnia, desacato profissional e insubordinação.

Foi instaurado o referido PAD, através de portaria e despacho inicial, tendo sido ouvidas as testemunhas arroladas no ofício/denúncia, além do próprio Secretário de Saúde.

Movidos pela intenção de uma composição, visando a efetiva adequação e o alinhamento das condutas das partes e com base o respeito mútuo, resolveram firmar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), onde reconhecem o referido termo meio legítimo para ajustar as condutas no âmbito da administração pública municipal.

Pelo referido TAC, as partes se comprometem a adotar respeito mútuo nas suas relações laborais, onde o respeito e a urbanidade devem sempre preponderar, devendo a servidora Christianne Alencar Vieira se limitar as suas funções públicas estabelecidas na Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, Lei 7.498/86, bem como no Decreto nº. 94.406/1987 que regulamenta a citada lei, além das estabelecidas no termo de posse lavrado em 07.05.2024 e Portaria nº 098/2004, conforme cláusula terceira.

Ainda pela cláusula quarta o TAC produzirá efeitos a partir de sua celebração, pondo fim ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, o qual será arquivado, devendo ser submetido à homologação da instância superior.

O art. Art. 146 do Estatuto do Servidor Público de Ilha Grande, estabelece:

Art. 146 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

Isaac Emanuel F. de Castro  
Procurador Geral do Município  
Ilha Grande - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

II - Aplicação de penalidade de advertência;

III - Instauração do processo administrativo.

Portanto, tendo em vista a manifesta vontade das partes, tanto por parte da administração pública municipal, através do Secretário de Saúde, como através da denunciada, Christianne Alencar Vieira, essa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve, nos termos de art. 146, inciso I do Estatuto do Servidor, **arquivar o presente procedimento – PAD.**

Expedientes necessários.

Ilha Grande-PI, 07 de maio de 2025.

ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO